PORTARIA Nº 118/2021 De 1º de outubro de 2021

Exonera compulsoriamente empregados públicos nos termos do §14, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 036/2021, instaurado pela Portaria nº 085, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar compulsoriamente, a partir do dia 1º de outubro de 2021, os seguintes empregados públicos, em razão do disposto no §14, art. 37, da Constituição Federal de 1988:

HELOISA MARIA TERESA SALGUEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais LUCI ZARATINE BORNIA – Auxiliar de Serviços Gerais MARIA REGINA RAMOS – Professora de Desenvolvimento Infantil SANDRA APARECIDA ARANTES – Gari

- **Art. 2º** Os empregados públicos referidos no artigo anterior farão jus ao recebimento do prêmio previsto no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar nº 236/2020.
- **Art. 3º** O Setor de Recursos Humanos procederá o cumprimento dos termos descritos nesta Portaria.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR Prefeito Municipal

Conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista.

Benedito Orlando Ghiraldi Oficial Administrativo